



# MUNICÍPIO DE VIZELA

## EDITAL

### FIXAÇÃO DO IMI, DERRAMA, TMDP E IRS PARA 2013

#### DELIBERAÇÕES DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL:

Dinis Manuel da Silva Costa, Presidente da Câmara Municipal de Vizela, torna público que:

Em cumprimento do disposto no art.º 91º da Lei nº169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a Câmara Municipal, em reunião realizada a 18 de outubro de 2012, e ratificada pela Assembleia Municipal de 24 de outubro de 2012, deliberou aprovar as seguintes propostas:

- **Fixação da Taxa de Imposto Municipal sobre Imóveis para 2013 em 0,4%** para os prédios urbanos e 0,8% para os prédios rústicos, nos termos da alínea a) do n.º 6 do artigo 64.º e da alínea f) do n.º2 do artigo 53.º da Lei n.º169/99, de 18 de setembro, e do artigo 112.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, e consequente revogação das taxas anteriormente fixadas;

- **Fixação da Derrama para o Exercício de 2012, a cobrar em 2013, em 1,5%** para os sujeitos passivos com um volume de negócios no ano anterior que não ultrapasse os €150.000,00 e 1,5% para os sujeitos passivos com um volume de negócios no ano anterior que ultrapasse os €150.000,00, nos termos da alínea a) do n.º 6 do artigo 64.º e da alínea f) do n.º2 do artigo 53.º da Lei n.º169/99, de 18 de setembro, e do artigo 14.º da Lei n.º2/2007, de 15 de janeiro, e consequente revogação das taxas anteriormente fixadas;

- **Fixação da Participação de IRS em 5% do IRS** dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativamente aos rendimentos de 2013, nos termos da alínea a) do n.º 6 do artigo 64.º e do n.º2 do artigo 53.º da Lei n.º169/99, de 18 de setembro, e do artigo 20.º da Lei n.º2/2007, de 15 de janeiro, e consequente revogação da taxa de participação anteriormente fixada.

Em cumprimento do disposto no art.º 91º da Lei nº169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a Câmara Municipal, em reunião realizada a 9 de agosto de 2012, e ratificada pela Assembleia Municipal de 21 de setembro de 2012, deliberou aprovar a seguinte proposta:

- **Fixação da Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP), para o ano de 2013, em 0,25%** sobre a faturação emitida pelas empresas que ofereçam redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais no município de Vizela.

Para constar se lavrou o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares do costume.

Vizela, 2 de janeiro de 2013

O Presidente da Câmara Municipal

(Dinis Manuel da Silva Costa)